



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Lam U Tou**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos os Serviços da área dos assuntos sociais e cultura e a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), relativamente à interpelação escrita apresentada em 27 de Julho de 2022 pelo Sr. Deputado Lam U Tou, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 762/E580/VII/GPAL/2022, de 9 de Agosto de 2022, e recebida em 10 de Agosto de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) dá grande importância ao impacto da epidemia sobre a economia e o mercado de trabalho de Macau, tendo lançado atempadamente um conjunto de medidas de apoio económico e de medidas diversificadas de apoio ao emprego.

Por exemplo, o Regulamento Administrativo n.º 33/2022 (Plano de apoio pecuniário para aliviar o impacto negativo da epidemia nos trabalhadores, profissionais liberais e operadores de estabelecimentos comerciais em 2022) entrou em vigor no dia 30 de Julho do ano em curso, cuja atribuição do apoio pecuniário já foi efectuada, faseadamente, a partir de 17 de Agosto, por transferência bancária e por cheque a ser enviado por via postal.

Após a divulgação pelo Governo da RAEM do plano preliminar e sintetizando as opiniões da sociedade, foi fixado um valor-limite máximo do rendimento total de trabalho de dois anos auferido por parte dos trabalhadores, aumentando das 480 mil patacas iniciais para 600 mil patacas. Simultaneamente, considerando que o modo de funcionamento dos mediadores de seguro, pessoas singulares, se assemelha ao dos profissionais liberais de actividades específicas, o Governo da RAEM decidiu integrar esses mediadores no âmbito dos profissionais liberais dedicados a sectores específicos, tendo atribuído o apoio pecuniário conforme as disposições correspondentes.

A par disso, com a apreciação e a aprovação pela Assembleia Legislativa da segunda alteração à Lei do Orçamento de 2022, foi mobilizada uma verba adicional de 10 mil milhões de patacas destinada a suportar as correspondentes despesas efectuadas pelo Governo da RAEM, necessárias para a prevenção e o combate à epidemia, e também para a atribuição do apoio devido, incluindo as medidas de apoio económico, com natureza generalizada, que visam cobrir toda a população de Macau. O Governo da RAEM vai acompanhar de perto a evolução mais recente da economia e do mercado de emprego de Macau, avaliando, de forma dinâmica, os resultados das diversas medidas de apoio, a fim de elaborar um plano de acção adequado.

Caso o estabelecimento de trabalho esteja suspenso devido à prevenção epidémica, ou o Código de Saúde do trabalhador converta em código vermelho ou código amarelo ou o trabalhador seja colocado em quarentena por motivos próprios com justa causa, tratam-



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

se de uma falta justificada e, nos termos da “Lei das relações de trabalho”, o empregador não tem o dever de pagar a remuneração. No entanto, se ambas as partes já chegaram a um melhor acordo, devem continuar a cumpri-lo. A DSAL incentiva e apela que, sob a premissa de articular com as medidas de prevenção epidémica, os empregadores e trabalhadores devem ter compreensão e compaixão mútua, a fim de equilibrar os direitos e interesses de ambas partes.

Por outro lado, de acordo com a evolução da epidemia, a procura de recursos humanos do pessoal de amostragem aumentou acentuadamente. Nos termos das “Normas Básicas de Qualificação para Trabalhadores que Efectuam a Recolha de Amostras de Teste de Ácido Nucleico” promulgadas pelos Serviços de Saúde (SS), os requisitos de qualificação de pessoal de amostragem são, cumulativamente, a conclusão de cursos formais de licenciatura profissional relacionada com medicina e de cursos de formação em controlo de infecção e amostragem de ácido nucleico ministrados por instituições de recolha de amostras de ácido nucleico. Os SS também realizam revisões de qualificação do respectivo pessoal. Quanto às questões que estão actualmente a preocupar a sociedade sobre a exigência relativa às habilitações académicas, baseiam-se principalmente na diferença entre o regime escolar das duas regiões.

Em Julho do corrente ano, a DSAL realizou uma acção de recrutamento local para as 3 instituições de serviços de testes de ácido nucleico e abriu uma página temática sobre "registo de candidatos a emprego *online* para postos relacionados com os testes de ácido nucleico" para recolher dados dos residentes que reúnem requisitos e que estão interessados em desempenhar os trabalhos relacionados com os testes de ácido nucleico, apoiando, através de emparelhamento *online* e presencial, o recrutamento do pessoal de amostragem que estão à procura. Até o dia 27 de Julho, as três instituições contrataram um total de 738 residentes para servir como pessoal de amostragem.

Quanto aos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes (TNR's) para servir como pessoal de amostragem, após a ponderação sintetizada sobre os factores como a exigência concreta sobre a prevenção epidémica e o estado de recursos humanos locais e conjugando com as opiniões do departamento de saúde, os respectivos pedidos são apreciados e aprovados pela presente Direcção de forma pragmática e realista.

É de salientar que a principal premissa da política de importação de mão-de-obra do Governo da RAEM é garantir que seja dada prioridade aos trabalhadores residentes no acesso ao emprego e que os seus direitos e interesses laborais não sejam prejudicados, sendo a importação de TNR's só considerada como complemento provisório e autorizada apenas em caso de inexistência ou insuficiência de recursos humanos locais.

Relativamente às questões sobre o conteúdo do trabalho e o salário do pessoal de amostragem, os postos proporcionados na acção de recrutamento em causa para os residentes são “amostradores” e “auxiliares de amostragem”, tendo sido recrutados por diferentes instituições de serviços de testes de ácido nucleico conforme as suas próprias condições de funcionamento e exigência funcional, pelo que entre eles existem



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

discrepâncias na designação funcional, no conteúdo concreto do trabalho e no salário, e as funções de ambos os postos envolvem exercícios relacionados com a recolha de amostras de ácido nucleico e demais exercícios pertinentes. É de salientar que actualmente não existe TNR a trabalhar como “auxiliar de amostragem” em Macau, e os destinatários do referido recrutamento são os residentes que reúnem requisitos, pelo que os empregadores podem programar o trabalho segundo as condições de trabalho acordadas por ambas as partes. Entretanto, a concessão, a caducidade, a revogação e demais situações já foram regulamentadas pela “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, e esta Direcção de Serviços continua a implementar as disposições pertinentes consoante a lei.

A DSAL continua a acompanhar de perto a evolução do mercado de trabalho de Macau e, em harmonia com as mudanças verificadas no ambiente de emprego, a regular o número de TNR’s de forma contínua e dinâmica, bem como a otimizar as diversas medidas de emparelhamento profissional, de modo a promover o emprego dos residentes com empenho.

31 de Agosto de 2022.

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong